



# Imprensa Oficial

Impresso Especial

8.74.02.0362-8-DR/SPI  
P.M. Jundiaí

.....CORREIOS.....

Jornalista Responsável  
Valéria Olívia Nani - MTB 29.321

do Município  
de Jundiaí

29 DE SETEMBRO DE 2006

EDIÇÃO Nº 2978

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 158, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 21.342-6/06, \_\_\_\_\_

**RESOLVE** autorizar à **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS** o uso, a título precário e gratuito, do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo a área do estacionamento, situada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Parque da Uva, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, nesta cidade, no dia 28 de setembro de 2006, das 18:00 às 23:00 horas, para realização de Evento Religioso, sendo a montagem do evento permitida no mesmo dia, das 9:00 às 18:00 horas, e desmontagem das 23:00 às 2:00 horas do dia 29 de setembro, conforme condições indicadas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

#### **ALAÉRCIO BORELLI**

Secretário Municipal de Educação e Esportes em exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

**RETIFICA** a Portaria nº 145, de 04 de setembro de 2006, para constar que a designação nela procedida refere-se para responder pelo impedimento do titular, em gozo de férias

regulamentares, pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Municipal e sem prejuízo dos efeitos da Portaria nº 08, de 12 de janeiro de 2006, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

#### PORTARIA Nº 160, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, \_\_\_\_\_

**DESIGNA**, o Sr. **LUIS AUGUSTO ZAMBON**, Diretor de Programação Cultural e Esportiva, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Adjunto, no período de 18 de setembro a 07 de outubro de 2006, em substituição ao Sr. Alaércio Borelli, designado para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

### DECRETOS

DECRETO Nº 20.570, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

**ARY FOSSEN**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 6417, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, ART. 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATOS RELATIVOS A LIMPEZA PÚBLICA, ATÉ O FINAL DO PRESENTE EXERCÍCIO. R.F. SOLICITAÇÃO 884 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

P O B L I C O S

Feito: \_\_\_\_\_ Revisão: \_\_\_\_\_ Remanejamento: \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.780.000,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) NAS(D) DOTAÇÃO(ÕES):

00.01.17.512.0027.2061 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.780.000,00

TOTAL\_R\$ 1.780.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO VIGENTE:

00.01.17.512.0027.2062 DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E ATERRIO SANITÁRIO

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD  
0000 PRÓPRIA

R\$ 1.780.000,00

TOTAL\_R\$ 1.780.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**ARY FOSSEN**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSE ANTONIO PARIMOSCHI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.571, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9617, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005,

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM EXECUÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO EM CONCRETO USINADO JUNTO AS ESTRUTURAS DE GABIÕES EXISTENTES NO TERMINAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS - GERESOL - DISTRITO INDUSTRIAL - REF. SOLICITAÇÃO 885 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(S) SEGUINTE(S):

10.01.17.512.0027.2062	DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E ATERRO SANITÁRIO		
4.4.90.00.00	INVESTIMENTOS - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	105.000,00
TOTAL - R\$			105.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM OS SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:			
10.01.17.512.0027.2062	DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO E ATERRO SANITÁRIO		
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD		
0000	PRÓPRIA	R\$	305.000,00
TOTAL - R\$			305.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**DECRETO Nº 20.554, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.764-1/05, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no artigo 107, § 1º, inciso II do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **POLIMENTO, RECUPERAÇÃO DE PLÁSTICOS E PÁRA-CHOQUES E COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS**, desenvolvida na Rua Visconde de Taunay, nº 211, Vila Arens, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 20.564, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do artigo 113, § 3º da Lei Orgânica do Município e em face ao que consta do Processo Administrativo nº 17.184-8/06, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica permitido à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FUTURA**, o uso a título precário e gratuito, pelo prazo de 02 (dois) anos, do “KIT PADARIA ARTESANAL”, composto dos bens abaixo relacionados:

- 01 (um) forno – patrimônio nº 127991
- 01 (uma) batedeira – patrimônio nº 127989
- 01 (um) liquidificador – patrimônio nº 127990
- 01 (um) botijão de gás – sem nº de patrimônio
- 04 (quatro) assadeiras – sem nº de patrimônio

Art. 2º - A permissão de uso ora outorgada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 20.565, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006**

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo Administrativo nº 00.221-1/91, \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre o Regulamento do Centro das Artes, vinculado à Fundação Casa da Cultura e Esportes, situado na Rua Barão de Jundiá, nº 1.093, Centro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 16.796, de 15 de maio de 1998.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**REGULAMENTO DO CENTRO DAS ARTES**

**CAPÍTULO I**

**Da Finalidade**

Art. 1º - O Centro das Artes, vinculado à Fundação Casa da Cultura e Esportes, tem por finalidade desenvolver atividades sociais e culturais, com o uso da Sala “Glória Rocha”, além do exercício do comércio por terceiros e da prestação de serviços públicos ou privados que viabilizem a implantação e regularização de empreendimentos que estimulem o desenvolvimento econômico do Município.

**CAPÍTULO II**

**Da Administração e Funcionamento**

Art. 2º - O quadro de pessoal do Centro das Artes é constituído dos servidores ocupantes dos cargos abaixo, colocados à disposição pela Administração Direta ou Indireta:

**I** - 01 (um) Administrador;

**II** - 01 (um) Auxiliar Administrativo;

**III** - 02 (dois) Eletricistas;

**IV** - 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais.

§ 1º - O horário dos servidores do Centro das Artes será estabelecido de acordo com a necessidade dos serviços, obedecido, contudo, o regime de trabalho específico.

§ 2º - A vigilância do Centro das Artes contará com a colaboração da Guarda Municipal.

Art. 3º - O Centro das Artes permanecerá aberto de segunda à sexta-feira, das 8h00m às 18h00m, e aos sábados, das 8h00m às 12h30m.

**Parágrafo único** – O Centro das Artes poderá permanecer aberto fora do horário estabelecido no “caput” deste artigo, sempre que houver evento cultural.

**CAPÍTULO III****Das Atividades no Centro das Artes****Seção I****Das Atividades Permissíveis**

**Art. 4º** - Nos pavimentos, térreo e superior, do Centro das Artes, nos recintos ali existentes, será permitido o desenvolvimento das seguintes atividades: doceria, café, lanchonete, galeria de artes, artesanato, joalheria, floricultura, comércio de roupas, livraria, jornais e revistas, som e imagem, videolocadora, agências bancárias, agências de propaganda, agências de turismo, comércio de material de informática, papelaria, além de outros serviços públicos ou de utilidade pública.

**Art. 5º** - O uso dos recintos destinados às atividades comerciais será permitido a terceiros através de ato público, a título precário, remunerado e por tempo determinado, após escolha dos interessados em regular processo licitatório, especialmente aberto para esse fim.

**Parágrafo único** - Os permissionários deverão obter o licenciamento da atividade comercial a ser desenvolvida no Centro das Artes, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na forma do que dispõe o Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** - As condições de uso dos recintos comerciais constarão de Termo a ser assinado pelos permissionários, após a homologação e adjudicação do objeto licitado.

**Art. 7º** - Os valores arrecadados com as permissões de uso dos recintos localizados nos pavimentos, térreo e superior, do Centro das Artes, serão destinados à Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Seção II****Dos Deveres e Obrigações**

**Art. 8º** - É vedada a transferência ou cessão da permissão de uso a terceiros.

**Art. 9º** - Os permissionários não poderão, em hipótese alguma, modificar as condições dos recintos, exceto se a Prefeitura, ouvidos o órgão competente e a Fundação Casa da Cultura e Esportes, autorizar a execução das modificações em processo específico.

**Parágrafo único** - As obras a que se refere o “caput” deste artigo serão realizadas inteiramente às expensas do permissionário e sob a fiscalização da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Art. 10** - Em sendo revogada a permissão, os débitos porventura existentes serão cobrados judicialmente, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

**Art. 11** - As benfeitorias realizadas nos recintos, com prévia autorização da Prefeitura, em ocorrendo a hipótese do art. 9º, passarão a integrar o patrimônio da Municipalidade, não tendo o permissionário direito à retenção ou indenização, seja a que título for.

**Art. 12** - Os permissionários não poderão, em hipótese alguma, adentrar ao recinto do Centro das Artes com animais ou objetos que ponham em risco a segurança do público ou do próprio prédio.

**Art. 13** - É vedada a mudança de atividade.

**Art. 14** - Os permissionários obrigam-se, ainda, a:

**I** - obedecer a toda legislação aplicável, em especial a relativa às exigências higiênico-sanitárias;

**II** - recolher os tributos incidentes sobre sua atividade comercial;

**III** - pagar pontualmente o preço da permissão, cujo recibo será emitido pela Fundação Casa da Cultura e Esportes;

**IV** - manter os recintos do seu uso e de uso comum em perfeito estado de conservação e higiene e obedecer rigorosamente às normas deste Regulamento, bem como as contidas no Termo de Permissão de Uso;

**V** - responder pelos seus auxiliares, empregados e gerentes na forma da legislação civil e trabalhista, bem como a observar as leis e regulamentos municipais;

**VI** - responder pelos encargos de consumo de água e de energia elétrica e de utilização da rede de esgoto e telefônica, além das despesas relativas à implantação da atividade comercial específica;

**VII** - responder pelas despesas de limpeza, conservação das áreas comuns, inclusive do serviço de vigilância, as quais serão rateadas proporcionalmente entre os permissionários;

**VIII** - manter atualizada, junto à administração do Centro das Artes, para efeito de identificação, a relação de seus empregados;

**IX** - subordinar-se à legislação específica de sua atividade comercial no que diz respeito a horário de funcionamento.

**CAPÍTULO IV****Do Uso da Sala “Glória Rocha”**

**Art. 15** - O uso da Sala “Glória Rocha” obedecerá às datas e horários fixados pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Parágrafo único** - A autorização de uso será concedida pelo Prefeito.

**Art. 16** - Poderá a Fundação Casa da Cultura e Esportes realizar na Sala “Glória Rocha” eventos, produções culturais, promover espetáculos com produção própria ou em regime de co-patrocinio e parcerias entre pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas.

**Art. 17** - A Sala “Glória Rocha” terá seu uso restrito a apresentações de atividades culturais no campo das artes.

**Parágrafo único** - Excepcionalmente, e desde que não implique em prejuízo à programação fixada, o uso da Sala “Glória Rocha” poderá ser autorizado para outros fins, como conferências, palestras, debates, seminários, simpósios, projeções cinematográficas, etc.

**Art. 18** - Os equipamentos e materiais a serem utilizados por artistas, companhias teatrais e de espetáculos, terão acesso pela entrada lateral do Centro das Artes, sob a supervisão do responsável pela sua administração.

**Seção I****Da Autorização para Uso da Sala “Glória Rocha”**

**Art. 19** - O pedido de autorização para uso da Sala “Glória Rocha” deverá ser dirigido ao Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes, na Rua Barão de Jundiá, nº 868, 1º andar, Jundiá, São Paulo, CEP 13201-775, de 2ª a 6ª feira, das 8h00 às 18h00, com dois meses de antecedência, no mínimo.

**Parágrafo único** - Do pedido, deverá constar:

**I** - nome e endereço completos do requerente, bem como o número do RAG, CPF e telefone;

**II** - gênero, título e autoria do espetáculo;

**III** - o preço dos ingressos, quando for o caso;

**IV** - data e horários pretendidos;

**V** - duração do espetáculo;

**VI** - natureza e finalidade do espetáculo;

**VII** - faixa etária permitida;

**VIII** - texto, no caso de peça teatral;

**IX** - currículo do grupo ou individual, no caso de teatro, música, dança, palestra e outras;

**X** - crítica jornalística;

**XI** - autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, no caso de peça teatral, do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e da Ordem dos Músicos do Brasil – OMB, no caso de show musical;

**XII** - horários de ensaios, se necessário.

**Art. 20** - Deferido o pedido, o responsável pelo espetáculo assinará Termo de Autorização de Uso, ocasião em que deverá efetuar o pagamento da remuneração correspondente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo único** - O Termo de Autorização de Uso devidamente assinado deverá ser apresentado ao administrador da Sala “Glória Rocha”, sem o que a apresentação não acontecerá.

**Art. 21** - O uso de aparelhagem de som e de iluminação pelo responsável dependerá da comprovação de seu conhecimento da operação dos mesmos e deverá ser feito com a supervisão do técnico responsável, funcionário da Sala “Glória Rocha”.

**§ 1º** - Em caso de espetáculo gratuito o responsável somente poderá usar os aparelhos de iluminação e de som desde que assinado um Termo de Compromisso para reposição de materiais queimados ou danificados durante o evento.

**§ 2º** - Para fazer uso do piano, o interessado deverá comprovar habilidade musical.

**Art. 22** - O autorizado responderá por todos os danos a que der causa, devendo a administração do Centro das Artes lavrar um auto de ocorrência a ser assinado pelo responsável pelo espetáculo, administrador e duas testemunhas presentes ao fato.

**Parágrafo único** - O auto de ocorrência será submetido ao Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes para decisão final.

**Art. 23** - O autorizado obriga-se, ainda, pelo cumprimento das leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à execução da promoção e, em especial, ao disposto pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo único** - O autorizado obriga-se a recolher os tributos incidentes sobre a realização do espetáculo, além de responder por todas as infrações cometidas e se responsabilizar por seus empregados na forma da legislação civil e trabalhista.

**Art. 24** - Toda e qualquer transmissão ou gravação de espetáculo pelo rádio, televisão, fitas sonoras ou outros meios de divulgação para fins comerciais, deverá ser autorizada, expressamente, pelo Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes e pelo responsável pelo evento, mediante pagamento à Fundação Casa da Cultura e Esportes, do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para espetáculos adultos e de R\$ 300,00 (trezentos reais)



para espetáculos infantis.

**Art. 25** - No caso de ser concedida autorização para uso da Sala “Glória Rocha”, os ingressos, gratuitos ou não, ficarão a cargo do autorizado, em número máximo de 330 (trezentos e trinta) lugares por sessão, ficando os quatro lugares restantes reservados para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, em atendimento à Lei nº 2.333, de 8 de fevereiro de 1979.

§ 1º - Em caso de espetáculos com a venda de ingressos, aqueles distribuídos gratuitamente deverão ter, de maneira bem visível, a palavra “CORTESIA”, sendo, no máximo, em número de 12 (doze) para o autorizado e 12 (doze) para a Fundação Casa da Cultura e Esportes.

§ 2º - Por medida de segurança, não será permitido o ingresso de pessoas em número superior ao que comporta a capacidade máxima de lugares da sala.

§ 3º - A infringência ao disposto no § 2º deste artigo acarretará a responsabilidade civil e criminal do autorizado.

**Art. 26** - O uso da Sala “Glória Rocha” pelas academias de música, dança e grupos teatrais, ensinará à Fundação, uma cobrança correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado pela bilheteria, fixando-se um valor mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por apresentação.

§ 1º - O valor mínimo previsto no “caput” deste artigo será cobrado, inclusive, nos eventos em que não tenha havido venda de ingressos.

§ 2º - Outros eventos não previstos neste artigo ensinarão à Fundação, uma cobrança correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrecadado pela bilheteria, estabelecendo-se uma importância mínima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apresentação, a ser cobrada, inclusive, nos eventos em que não tenha havido venda de ingressos.

§ 3º - Havendo bilheteria, o valor mínimo do ingresso deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

§ 4º - Fica isento da cobrança prevista neste artigo, todo e qualquer evento ou espetáculo realizado pela Fundação Casa da Cultura e Esportes, em produção própria, em parceria ou em co-patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas ou entidades públicas ou privadas.

§ 5º - Poderá ser exigida caução em dinheiro, a critério da Fundação, por ocasião da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§ 6º - A caução somente poderá ser levantada caso não haja desistência do espetáculo ou danos a reparar.

**Art. 27** - Os recursos obtidos com a utilização da Sala “Glória Rocha” serão utilizados na forma do que consta do art. 7º deste Regulamento.

**Art. 28** - É vedada a retirada dos bens de propriedade do autorizado, sem liberação por parte do administrador do Centro das Artes.

**Art. 29** - Durante o uso deverão ser observadas pelo autorizado as seguintes proibições:

**I** - uso de velas ou qualquer material incandescente que coloque em risco a segurança da Sala “Glória Rocha”, bem como de seus frequentadores.

**II** - sobrecarga na rede elétrica.

**Art. 30** - O autorizado que causar danos na Sala “Glória Rocha” será responsável pelo ressarcimento, que deverá ser efetuado a

Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Art. 31** - O autorizado, em caso de desistência quanto ao uso, obriga-se a comunicar a Fundação Casa da Cultura e Esportes, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores à realização do evento.

**Seção II  
Da Propaganda**

**Art. 32** - Toda e qualquer propaganda de espetáculos a serem realizados na Sala “Glória Rocha”, que não sejam promovidos pela Municipalidade, deverá ser autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Fiscalização Tributária.

**Art. 33** - A colocação dos anúncios dos espetáculos nas dependências do Centro das Artes será feita em local pré-determinado, com autorização da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Art. 34** - Não será permitida, no interior da Sala “Glória Rocha”, a colocação de cartazes, fotografias, desenhos, pinturas, gravuras ou faixas, sem prévia autorização da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Seção III  
Disposições Gerais**

**Art. 35** - Não será tolerado atraso no início e término dos espetáculos e apresentações, em relação ao horário fixado no pedido e no Termo de Autorização, salvo por motivos supervenientes e de reconhecida força maior.

**Art. 36** - O autorizado será responsável pelo transporte de todo o material necessário à realização do evento.

**Art. 37** - Obriga-se o autorizado a obedecer às leis e regulamentos municipais, em especial às normas expressas no presente Regulamento e ainda, às cláusulas do Termo de Autorização, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas e à imediata revogação da autorização de uso.

**CAPÍTULO V  
Disposição Transitória**

**Art. 38** - Os Termos de Permissão de Uso ainda em vigência terão o pagamento da remuneração correspondente recolhido aos cofres da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**CAPÍTULO VI  
Disposições Finais**

**Art. 39** - O saguão do Centro das Artes poderá ser utilizado para exposições, a critério da Fundação Casa da Cultura e Esportes.

**Art. 40** - Os casos não previstos no presente Regulamento serão submetidos a análise e decisão do Prefeito Municipal.

**Art. 41** - Nos Termos de Autorização de Uso e nos de Permissão de Uso, deverá constar a eleição do foro da Comarca de Jundiá, para fins de aplicação da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e também, para dirimir eventuais dúvidas.

**DECRETO Nº 20.567, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006**

**ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.440-9/04,-

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificado o Decreto nº 20.506, de 12 de julho de 2006, que declarou de utilidade pública a área que especifica, localizada na Rua Santana, nº 148, Vila Santana, nesta cidade, necessária à implantação da canalização do Córrego do Jardim do Lago (linha de aduelas complementares), para que conste como proprietários: **AUREA DE ALMEIDA GALLO BRUNO, LUIS ROBERTO BRUNO, ARIIVALDO GALLO, MARIA CRISTINA DREZZA GALLO, ALIDA DE ALMEIDA VOLANTI, JAIME EDUARDO VOLANTI e ROLANDS MENCONI.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR PEDRO VICTOR**  
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se fez ao Contrato Nº 076/04 com base no art.57, II, da Lei Federal nº 8666/93.  
 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).  
 CONTRATADA: VIACAO METROPOLITANA LTDA.  
 PROCESSO: nº 04.408-1/04. ASSINATURA: 18/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 237.447,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÔNIBUS, COM DESTINO ÀS ESCOLAS. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 3/04. ASSUNTO: Prorroga por (03)meses o prazo de vigência do Contrato .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO IV, que se fez ao Contrato Nº 137/02 com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.  
 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).  
 CONTRATADA: CASA DE REDACAO EDIT. E JORNALISMO LTDA  
 PROCESSO: nº 04.901-9/02. ASSINATURA: 25/09/06. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 33.548,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO, REVISÃO E IMPRESSÃO EM OFF-SET DE JORNAL DIVULGADOR DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO E DEMAIS ENTES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO. MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 10/02. ASSUNTO: Prorrogação por 04 (quatro) meses

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se fez ao Contrato Nº 080/05 artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.  
 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ).  
 CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA.  
 PROCESSO: nº 11.010-3/05. ASSINATURA: 12/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00. OBJETO: IMPRESSÃO DE MULTAS DE TRANSITO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. MODALIDADE: CONVITE nº 21/05. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.



## Extrato de Contratos e Aditivos

PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 096/05 com base no artigo 57,II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: SETOR 7 - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP. PROCESSO: nº 16.740-0/05. ASSINATURA: 20/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO. MODALIDADE: CONVITE nº 323/05. ASSUNTO: Prorroga por 90(noventa) dias o prazo de vigência.

## Extrato de Contratos e Aditivos

ADITAMENTO, que se faz ao Contrato N° 079/06 com base no art.45 § 1º, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CONSUTEC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 09.507-0/06. ASSINATURA: 28/09/06. VALOR: R\$ 27.352,39. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORÇO SOB AS PLACAS DE CONCRETO DA MARGEM DIREITA DO RIO JUNDIAÍ E DESASSOREAMENTO DA MARGEM ESQUERDA NO TRECHO ENTRE O VIADUTO GENERAL EUCLIDES FIGUEIREDO ATÉ A PONTE DA RUA CASTRO ALVES. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 9/06. ASSUNTO: Acréscimo ao objeto do Contrato.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 146/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: GERALDO J. COAN & CIA. LTDA. PROCESSO: nº 12.137-1/06. ASSINATURA: 26/09/06. VALOR GLOBAL: R\$ 177.216,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROJETOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze)meses. Proponentes: 06.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 128/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. PROCESSO: nº 15.066-9/06. ASSINATURA: 21/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. Proponentes: 23.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 126/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. PROCESSO: nº 15.066-9/06. ASSINATURA: 14/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 14.560,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. Proponentes: 23.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 129/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: NATULAB LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA. PROCESSO: nº 15.066-9/06. ASSINATURA: 20/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 6.590,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. Proponentes: 23.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO N° 125/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO: nº 15.066-9/06. ASSINATURA: 19/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 9.298,40. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES. Proponentes: 23.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO E RE-RATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 092/05 com base no artigo 57,II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DEMAX SERVICOS E COMERCIO LTDA. PROCESSO: nº 10.035-1/05. ASSINATURA: 15/09/06. VALOR GLOBAL: R\$ 101.850,00. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/05. ASSUNTO: Prorroga por 03(três) meses a vigência do Contrato e altera a dotação orçamentária.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO II E PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato N° 154/05 com fundamento no art. 65, § 1º e art. 57, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: A.FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: nº 10.574-0/05. ASSINATURA: 06/07/06. VALOR: R\$ 42.985,91. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO COMPLEXO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO DO JARDIM SANTA GERTRUDES. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 2/05. ASSUNTO: ACRÉSCIMO NO VALOR DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO POR 30 (TRINTA) DIAS.

## EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO N° 127/06. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiá (PMJ). CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO: n.º 15.066-6/06. ASSINATURA: 15/09/06. VALOR TOTAL: R\$ 21.735,00. OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 90/06. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. Proponentes: 23.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 353/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Serviços de desinsetização e desratização.  
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa PAINEIRAS – LIMP. SERVS. GERAIS S/C. LTDA.  
Processo nº 015.851-4/06.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 444/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e acessórios

para CPD.

**Adjudicamos** o objeto desta licitação às empresas **CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA:** itens 01,09, **WORD SYSTEMS COMERCIAL LTDA:** itens 02, 04,07,08.  
**DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA:** item 03.  
**FLABRENDLER COM E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA EPP:** tem 05.  
**ASPIL INFORMÁTICA LTDA:** item 06.  
Processo nº 020.297-3/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 458/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Transportes  
Objeto: Aquisição de controlador de semáforo de 6/6 fases  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa **TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA**  
Processo nº 021.573-6/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 460/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de carro bandeja para transporte em aço inoxidável.  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa **ELVI COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA.**  
Processo nº 021.569-4/06

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 461/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de carpete tipo forração.  
**Desclassificamos** a proposta da empresa Tapetes São Carlos Ltda, face aos esclarecimentos da empresa, constante às fl. 14 dos autos.  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação à empresa **A NACIONAL REVESTIMENTOS LTDA.**  
Processo nº 021.713-8/06.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

**Convite nº 462/06**  
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.  
Objeto: Aquisição de chapa de compensado de MDF.  
**Adjudicamos** o objeto desta licitação a empresa **LEO MADEIRAS, MÁQUINAS & FERRAGENS LTDA.**  
Processo nº 021.714-6/06

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

**Convite n.º 454/06**  
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Objeto: Aquisição de tela de arame galvanizado.  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o

Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue”:

ARAGUAIA COML FERRO E AÇO LT...R\$ 7.040,00

Processo n.º 020.735-2/06

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 85/06** – fornecimento de medicamentos (isossorbida dinitrato e outros), destinados à Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 15.060-2/06:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA. (itens 03 e 05).....R\$ 8.861,69;**
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (itens 04 e 06).....R\$ 6.083,50;**
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. (item 07).....R\$ 5.205,00;**
- **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA. (item 08).....R\$ 5.499,45;**
- **DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA. (item 09).....R\$ 22.090,00;**
- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. (item 10).....R\$ 13.625,00.**

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 127/06 – Aquisição de películas refletivas, destinadas à Secretaria Municipal de Transportes, **HOMOLOGADO** à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 19.953-4/06:

- **AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA. (itens 01, 02 e 03).....R\$ 89.000,00**

**RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DE MATERIAIS E MARCAS CMM.**

Informamos o cancelamento das marcas abaixo descritas constante no arquivo de marcas retiradas:

Código material	processo	marca
6267	03-16380-0	helio Carbex
9253	03-29485-2	bauduco e Ludanone
25842 e 25859	03-29484-5	souza e stalo
6304 e 6299	03-16380-0	piratininga
8537	03-29481-1	sim
11313	03-29477-9	convatec e Coloplast
33715	03-29477-9	convatec
8566	03-16379-2	pinho jet
8907	03-29481-1	citoplastico, Gava, pj
12586	03-16380-0	jandaia
20236 e 22700	03-29485-2	nestle
6400	03-16380-0	policart
35486,35494 e 35495	03-29476-1	pedegree
6540	04-10242-6	contiplan
33661	03-29477-9	coloplast

Conforme controle acima, anexado ao processo nº 023.073-0/04

**RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº PE200614100 – Fornecimento de algodão hidrófilo, coletores de artigos descartáveis e de urina, sob o Sistema de Registro de Preços **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 15.483-6/06:

- **INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (itens 1, 2, 3 e 4);**
- **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA. (item 5).**



**ATOS OFICIAIS**

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**PORTARIA Nº 1219, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** exonerando, a pedido, o servidor ADERVAL BELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 03 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1220, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** resolvendo conceder ao servidor MIGUEL JUVENAL DAS NEVES, Ajudante Geral, Nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei nº 5.308, de 05 de outubro de 1999, 01 (mês) mês de férias-prêmio, a partir de 02 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1221, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** resolvendo conceder a servidora EDLAINE FRANCISCO DA SILVA, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 02 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1222, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** resolvendo conceder a servidora ELISABETE APARECIDA ZAGO, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 02 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N.º 1223, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006** resolvendo conceder a servidora CÉLIA REGINA PELLICCIARI GALEOTTI DE ALBUQUERQUE, Médico I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2006.

**PORTARIA Nº 1224, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006** exonerando, a pedido, a servidora ANDREIA DESTEFANI, do cargo de Professor de Educação Básica – Educação Física, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2006.

**PORTARIA N.º 1225, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006** resolvendo conceder ao servidor NOÉ DE TOLEDO, Médico I,

**Prefeitura do Município de Jundiá  
SMA-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
Anexo  
Processo Administrativo: 15.483-6/06**

Pregão Eletrônico: PE 2006 14 100

Objeto: **FORNECIMENTO DE ALGODÃO HIDRÓFILO, COLETORES DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS E DE URINA.**

Item	Cod.	Descrição	Un	Preço Unit.	Marca	Fornecedor
01	4551	Algodão hidrófilo, não estéril	pet	R\$ 4,20	Polar Fix	INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMP. E EXP. LTDA.
02	8889	Coletor de artigos descartáveis, cap. 13 litros	pc	R\$ 1,88	Safepack	INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMP. E EXP. LTDA.
03	8890	Coletor de artigos descartáveis, cap. 7 litros	pc	R\$ 1,30	Safepack	INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMP. E EXP. LTDA.
04	8891	Coletor de artigos descartáveis, can. 3 litros	nc	R\$ 0,83	Safepack	INTERCONTINENTAL MEDICAL, IMP. E EXP. LTDA.
05	25838	Coletor de urina descartável, cap. 2000ml	pc	R\$ 3,02	Bional	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA.



pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 02 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

EDIÇÃO Nº 2965, DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 1123, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

**ONDE SE LÊ...** “pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 08 de agosto de 2006...”

**LEIA-SE ...** “pelo período de 20(vinte) dias, a partir de 08 de agosto de 2006...”

EDIÇÃO Nº 2976, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 1218, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006.

**ONDE SE LÊ...** “retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2006...”

**LEIA-SE ...** “a partir de 29 de setembro de 2006...”

PORTARIA N.º 1226, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001,

**FAZ SABER**, para efeito de aquisição de estabilidade, que fica homologado o resultado de avaliação de desempenho de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 25 e seguintes da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos):

Nome	Nº. Proc./Ano	Data de Venc.
ANDRÉA PEÇANHA CARDOSO	8.459-5/06	10/08/06
ALBA COPPINI LOPES	8.468-6/06	19/08/06
SUELI AP. FARIA ZARPÃO	10.887-3/06	21/09/06
RENATA ALESSANDRA B. DIAS	10.889-9/06	28/09/06
SÍLVIA CASTAGNA	10.897-2/06	28/09/06
EVELYSE CHITTENDEN	10.896-4/06	23/09/06
JOÃO SILVESTRE DA SILVA	10.899-8/06	29/09/06
RENATA GUARISI	10.900-4/06	25/09/06
ANA ELISA PANSONATTO	10.902-0/06	08/09/06
FELOMENA DE L. CUNHA FERREIRA	10.903-8/06	08/09/06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

( **VICENTE DE PAULA SILVA** )  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS/DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.**  
**EDITAL Nº 256**, de 18 de Setembro de 2006.

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVIDA**, os servidores abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Recursos Humanos / Divisão de Folha de Pagamento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data da publicação deste Edital.

**PROCESSOS PARA SEREM CIENTIFICADOS:**

NOME	PROCESSO Nº:
ÁUREA EMILIA DA COSTA ARVIGO	Com 048/06
SOLANGE CORDEIRO DE VASCONCELOS	Com 486/06
AGUINALDO VICENTINI	Com S/Nº
REGINA MARQUES DO PRADO	Ofício 65/06
MARIA DO CARMO LOPES	Ofício 67/06
ROSANA CRISTINA FACCIOLI GALVÃO	Ofício 62/06
MARIA SUELI HESPANHOL	Com 485/06
VITORIO TADEU BARRO	17988-2/2006
SÍLVIA HELENA FREITAS RESTINO	16856-2/2006
ELISEU RODRIGO KNOTHE	16793-7/2006
HARLEY EDUARDO DDE MATTOS	17962-7/2006
LUIZ CARLOS EMIDIO PIVA	16070-0/2006
SIMONE MASSUCATO DE ALMEIDA	18612-7/2006
MARIA INES SCARTON AVILA	19033-5/2006
JOSE AUGUSTO DIAS LOPES	15776-3/2006
MARIA DE LOURDES BARROS	28408-0/2005
SIMONE BARBIERI GARCIA	Of. 64/2006
CINTHYA REGINA LOSCHIAVO	16253-2/2006

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 264, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.879-2/2005.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ODONTOLOGO – I**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
01º. Lugar	SAULO FERNANDES TEIXEIRA
02º. Lugar	GIULLIANO SPIANDORIN
03º. Lugar	GRAZZIELA C. BRANDT
04º. Lugar	EDUARDO DOS SANTOS P. JR
05º. Lugar	CRISTIANE V. DOS SANTOS
06º. Lugar	WANESSA A. ALBUQUERQUE

CLASS. AFRO	NOME
01º. Lugar	JANE R. DE CAMPOS TONETTI
02º. Lugar	PATRICIA D. DOS SANTOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**EDITAL N.º 265, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.316-4/2005.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – GINECOLOGISTA/OBSTETRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
24º. Lugar	RODOLPHO CRUZ VIERA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**EDITAL Nº 266, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 14.629-7/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO I – PEDIATRA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
09º. Lugar	ALESSANDRA DE SA VILELA RAULINO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.



**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**EDITAL N.º 267, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.524-7/2004.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
90º. Lugar	SONIA MARIA RAMOS JORDÃO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL N.º 269, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006.**

**VICENTE DE PAULA SILVA**, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 021.101-8/2005.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer munida de Carteira de Identidade e documentos comprobatórios, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 4º andar, ala Sul, do Paço Municipal, no dia 02 de outubro, às 08:30 horas, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal (sessão de escolha de classe), na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – CICLO II – EDUCAÇÃO FÍSICA**.

**FAZ SABER** então, que a escolha de classe não desobriga a candidata, quando de sua convocação, a apresentar a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso, conforme segue:

Professor Educação Básica Ciclo II Educação Física	Curso Superior completo e registro no respectivo Conselho.
--	--

**FAZ SABER** ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe em envelope pardo, mediante a apresentação dos originais para posterior análise.

**FAZ SABER** finalmente, que o não comparecimento na data acima estipulada implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
66º Lugar	ELIANA AP.DA RAZERA BUENO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**VICENTE DE PAULA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

**IPREJUN**

**IPREJUN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA Nº 530, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **ROSANA ANDRÉA VERONES DE MORAIS** Enfermeira, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 18 de setembro de 2006 a 15 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 531, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **MARILDA MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, nível III, ora exercendo em substituição o cargo de Psicóloga, nível A, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 15 de setembro de 2006 a 12 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 532, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **MARIA SALETE GRACIANO MARTINS**, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 60 (sessenta) dias, de 20 de setembro de 2006 a 18 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 533, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **ROSANA APARECIDA FARIAS TOZONI**, Auxiliar de Serviços Operacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 29 de setembro de 2006 a 27 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 534, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **CLAUDIA MARILIA MORAES REINING**, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 27 de setembro de 2006 a 25 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 535, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **INEUSA DE PAULA SILVA**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 180 (cento e oitenta) dias, de 02 de outubro de 2006

a 30 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 536, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **MARIA DO CARMO LACERDA**, Auxiliar de Serviços Educacionais, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 180 (cento e oitenta) dias, de 20 de setembro de 2006 a 18 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 537, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **PAULO HENRIQUE MUNHOZ**, Guarda Municipal, nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 90 (noventa) dias, de 25 de setembro de 2006 a 23 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 538, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **FRANCISCO SEVERINO DOS SNATOS**, Radiotelefonista, nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, por força da Lei 5.308 de 05 de outubro de 1999, por 90 (noventa) dias, de 27 de setembro de 2006 a 25 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 539, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder ao funcionário **IVAIR DE LIMA**, Auxiliar Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 60 (quinze) dias, de 19 de setembro de 2006 a 17 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 540, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **LEONICE LOPES LAZAROTTI**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 26 de setembro de 2006 a 25 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **ANA DE LOURDES GEMME HERNANDES**, Auxiliar Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 90 (noventa) dias, de 23 de setembro de 2006 a 21 de dezembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **MARIA GILDA PIZZI STEFANO**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 25 de setembro de 2006 a 24 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 543, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, Merendeira, nível II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 04 de outubro de 2006 a 02 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 544, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **HELENA MARIA MICHELOTTI CASTARDO**, Professora de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 01 de outubro de 2006 a 30 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 545, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve



prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária **BERNADETE DE FÁTIMA FARIA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 60 (sessenta) dias, de 01 de outubro de 2006 a 29 de novembro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 546, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve aposentar, por invalidez, com proventos integrais, à funcionária **MARIA PEREIRA COSTA**, portadora do RG nº 16.366.536-9, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência 08, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 10, inciso I e parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal 6.386, de 29 de junho de 2004, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 4 anos, 1 mês e 25 dias, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 547, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve aposentar, por invalidez, com proventos proporcionais, ao funcionário **GILBERTO TISSEI**, portador do RG nº 18.259.254, do cargo de Fiscal de Tráfego, nível V, referência 07, do quadro de pessoal estatutário da P.M.J., com base no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2003, e no artigo 10, inciso II e parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, e suas alterações, observando-se que o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social é de 15 anos, 09 meses e 8 dias, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 548, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **SIMONE LUZ**, Auxiliar Serviços Gerais, nível I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 15 de setembro de 2006 a 13 de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 549, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006**, resolve conceder à funcionária **NADIR ALVES DE SOUZA IBIDI**, Agente de Fiscalização Urbana, nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 25 de setembro de 2006 a 08 de outubro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

**João Carlos Figueiredo**  
Diretor Presidente do IPREJUN

**IPREJUN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**ATOS OFICIAIS**

RETIFICAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 2975, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006.

NA PORTARIA Nº 514, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

ONDE SE LÊ “SR. ANDERSON VIEIRA DA SILVA”.

LEIA-SE... “SR. ANDERSON VIEIRA DA SILVA, bem como sua filha menor KEILA ALEXANDRA CARVALHO DA SILVA”.

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 19, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº. 5.344-1/98, -----

FAZ SABER que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **deferido**, para o ano 2006, o acúmulo de cargo dos seguintes professores.

PROFESSOR	RG
Alessandra Camila Mariano de Moura Roncada	33.422.867-0
Ana Lúcia Marchetti Gradilone	18.332.579
Ana Paula de Araújo Citelli	28.712.631-6
Elenilma Melo Alexandre	21.978.305-6
Eliane Cristina Artico Marcelino	23.267.489-9
Fani Vieira da Silva Oliveira Senra	14.308.928-6
Jaqueline Ribeiro	35.151.367-X
José Piscoa Aguiar de Souza	6.885.811-5
Joyciane Melgaço Neves	10.974.195
Luciana Sampaio Nagashima	23.887.926-4
Luciene Ribeiro da Silva	42.625.375-9
Márcia Batista Kaam	26.723.492-2
Maria Aparecida Vitorino	23.006.300-7
Maria Hilca Moreira Soares de Matos	18.259.993
Priscila Aparecida Gaspar	40.062.374-2
Rosana Camarini	18.131.815
Rose Cristina de Aguirre Bernardes Dezena	16.775.427-0
Roselaine Barbosa	35.408.343-0
Roseli Aparecida Silva	17.826.615
Rozimar Barbosa de Oliveira	21.994.150
Silvana Góis	22.438.928-2
Sílvia Helena Rodrigues Fernandes Brescancini	10.804.425
Valéria Rodrigues da Silva	20.914.134-7
Verni Lúcia Geraldo	9.658.557-2
Verena Aparecida Schiavi Picchi	25.579.071-5
Vivian Zerhatto Mendez	43.506.275-x

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 29 de setembro de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

**EDITAL Nº20, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

A comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, -----

FAZ SABER à professora VALÉRIA SORAIA BEZERRA, R. G.nº 33.003.551-4, que após análise do recurso apresentado (protocolo nº 21.880-5/2006), fica mantido o **indeferimento**.

Faz saber, ainda, que fica a interessada convocada a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 16.665, de 28/01/98.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local

de costume.

Jundiaí, 29 de setembro de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

**EDITAL Nº21, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

A comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, -----

FAZ SABER ao professor CHAN WAI YIP, R. G.nº 32.237.726-5, que após análise do recurso apresentado (protocolo nº 21.754-2/2006), fica mantido o **indeferimento**.

Faz saber, ainda, que fica o interessado convocado a comparecer nesta Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da publicação deste Edital, nos termos do artigo 8º, incisos I e II, do Decreto nº 16.665, de 28/01/98.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 29 de setembro de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

**EDITAL Nº 22 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, -----

FAZ SABER que, após análise do recurso apresentado (protocolo nº21.900-1/06), resolve **deferir** para o ano 2006, o acúmulo de cargo da professora EVA CONCEIÇÃO APARECIDA FLORENTINO, R.G. nº 11.844.526-1, em cumprimento às normas legais vigentes.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiaí, 29 de setembro de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA  
MONTAGNOLI

**EDITAL Nº 23, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.**

A Comissão Municipal Especial de Análise de Acúmulo de Cargos, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conforme Processo nº 5.344-1/98, -----

FAZ SABER que, em cumprimento às normas legais vigentes fica **indeferido**, para o ano 2006, o acúmulo de cargo de:

**PROFESSOR R. G.**

Ana Cristina Dias Rocha Lima 23.138.381-2

Faz saber, ainda, que a interessada poderá interpor recurso à Comissão Municipal Especial até 3 de outubro de 2006.

Para que não se alegue desconhecimento é o presente publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Jundiá, 29 de setembro de 2006.

SOLANGE MARIA MIGUEL ALMEIDA SOUZA

CLAUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS

MARIA ANGELA AMORIM SOUZA MONTAGNOLI

## SECRETARIA DE OBRAS

### DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 51/2006

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 8º andar, Alz Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº	JAKSON LUIS LUVIZOTTO	3158-4/2006
REQº	G.HADDAD EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	18981-6/2006
ARQº	ANDRÁ NARIMATSU CALLEGARI	
	FLAVIO LIMA LEITE	19083-0/2006
ARQº	CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
	CAMILA MUNHOZ AGOSTINHO	19350-3/2006
	CAETANO MUNHOZ DE DOMENICO	19351-1/2006
ARQº	FLÁVIO OTÁVIO PASCOAL	
	JOAO DE DEUS AGUIAR	19962-5/2006
ARQº	MARCO ANTONIO BEDIN	
	MARCOS DONIZETI ODORICO	20892-1/2006
ARQº	MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
	CELIO SCAF JUNIOR	19518-5/2006
ARQº	RICARDO JOSE GASPARI	
	FABIO LUIZ CUBEROS	20676-8/2006
EMPº	FUMAS- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
	WILSON RODRIGUES	21037-9/2002
EMPº	WAPLAN PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.	
	LAFIT- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	26335-0/2004
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	DEDES ROSSI CASAGRANDE	15155-0/2006
ENGº	ALMIR BUFALO	
	GUSTAVO GALLEGO	18844-6/2006
ENGº	CARLOS ROBERTO DE GODOY	
	NELSON BICHARA	16707-1/2006
ENGº	CELSO FERRAZZO	
	JOSE ZACARIAS	13521-5/2006
ENGº	FAUZI HADDAD NETO	
	FAUZI HADDADNETO	19395-8/2006
ENGº	IWAN FLEMING TAIBO	
	J.TOLEDO SUZUKI MOTOS DO BRASIL	13433-1/2006
ENGº	JOSE CARLOS DO AMARAL	
	JOSE APARECIDO DA SILVA	19384-2/2006
ENGº	MARIO ROBERTO FALCADE	
	JOSE DOMINGUES DA SILVA	16738-2/2006
ENGº	MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
	RUTH APARECIDA FRONZAGLIA (ESPOLIO)	16193-0/2006
ENGº	TAIS DUARTE DO NASCIMENTO PALADINI	

	IDELSON MARQUES DOS SANTOS	19966-6/2006
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	ALCIDES DE OLIVEIRA	16519-6/2006
ENGº	VALDIR DA CRUZ PATRAO	
	VANIA BELTRAMI SALVI MATTOS E LUIS ALBERT	19211-7/2006
TECº	CRISTIANO JOSÉ DE LIMA FILIPPINI	
	SECONDINO GALLO E OUTROS	17242-4/2006
TECº	LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	JUSTINO ALVES DE ALMEIDA	3981-3/2006
TECº	MARCIO HENRIQUE ZAMBOLI	
	CELIO AP. NUNES E EDIVALDO VANANCIO	28409-5/2002

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/98 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."  
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicado-se emitido pela S.M.O., serão **i n d e f e r i d o s .**"

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS  
DAP/SMO

ENG.º REINALDO PACANARO  
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

## FUMAS

### ATO NORMATIVO Nº 43, DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

**EDUARDO SANTOS PALHARES**, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta nos autos do Processo Administrativo nº 425-4/2006.

Considerando o disposto no Artigo 4º, da Lei Municipal nº 6.617 de 16 de dezembro de 2005, Decreto Municipal nº 20.297, de 12 de janeiro de 2006, artigo 15.

Considerando a necessidade de suplementação de dotações orçamentárias com o objetivo de suportar despesas com mobiliário do Serviço Funerário Municipal.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

054.015.452.029.8542 – Manutenção das Atividades do Serviço Funerário Municipal  
4.4.90.00.00 – Investimentos – AD  
7401 – Fonte vinculada à FUMAS

**R\$ 28.000,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

054.015.452.029.8542 – Manutenção das Atividades do Serviço Funerário Municipal  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – AD  
7401 – Fonte vinculada à FUMAS

**R\$ 28.000,00**

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**EDUARDO SANTOS PALHARES**  
*Superintendente*

## SETRANSP

CETRAN

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00106/2006

Data: **13/09/2006**

CETRAN

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00096/2006

Data: **13/09/2006**

CETRAN

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00098/2006

Data: **13/09/2006**

CETRAN

**DEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00112/2006

Data: **13/09/2006**

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00108/2006

Data: **13/09/2006**

CETRAN

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00114/2006  
00120/2006  
00123/2006

Data: **13/09/2006**

CETRAN

**DEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00126/2006

Data: **20/09/2006**

**INDEFERIDO**  
(1ª reunião)  
00125/2006

Data: **20/09/2006**

00127/2006  
00128/2006  
00129/2006



CETTRAN

**DEFERIDO** Data: 20/09/2006  
(1ª reunião)  
00132/2006

**INDEFERIDO** Data: 20/09/2006  
(1ª reunião)  
00130/2006  
00131/2006  
00133/2006  
00134/2006

CETTRAN

**DEFERIDO** Data: 20/09/2006  
(1ª reunião)  
00136/2006  
00139/2006  
00141/2006

**INDEFERIDO** Data: 20/09/2006  
(1ª reunião)  
00137/2006  
00140/2006

CETTRAN

**DEFERIDO** Data: 13/09/2006  
(1ª reunião)  
00135/2006

JARI

**DEFERIDO** Data: 21/09/2006  
(1ª reunião)  
00993/2006  
01432/2006  
01438/2006  
01441/2006  
01442/2006  
01443/2006

**EM TRAMITAÇÃO** Data: 21/09/2006  
(1ª reunião)  
01444/2006  
01447/2006

JARI

**INDEFERIDO** Data: 21/09/2006  
(2ª reunião)  
01430/2006  
01431/2006  
01433/2006  
01434/2006  
01435/2006  
01436/2006  
01437/2006  
01439/2006  
01440/2006

## ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, PROF. DR. FERNANDO BALBINO.

CONVITE: 011/2006 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.  
**OBJETO:** Realização de Campanha Publicitária para divulgação do vestibular – para o ano letivo de 2007  
Conforme consta nos autos HOMOLOGO o objeto do presente convite para a empresa LASER PRESS EDITORA S/C Ltda, no valor total de R\$ 43.100,56 (Quarenta e três mil, cem reais e cinquenta e seis centavos) pelo menor preço global apresentado.

Jundiaí, 28 de setembro de 2006.

**Prof. Dr. Fernando Balbino**  
Diretor

## FACULDADE DE MEDICINA

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 27/2006**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí  
**Contratado: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para direito de uso dos Programas informatizados de Contabilidade Pública, Orçamento Público, Sistema de Tesouraria, Informações Automatizadas e Responsabilidade Fiscal, para o processamento de informações da Contratante, somente dentro de suas dependências e em computador de sua propriedade.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 7.955,16 (sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).  
**Assinatura:** 15/09/2006  
**Término:** 14/09/2007

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 29/2006**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí  
**Contratado: Original Brasil Importação Comércio e Serviços de Informática Ltda.**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços técnicos especializados e se compromete, durante a vigência deste Contrato, a prestar um rigoroso serviço de manutenção técnica à copiadora Minolta mod. EP 1054  
**Vigência:** 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 1.004,76 (um mil e quatro reais e setenta e seis centavos).  
**Assinatura:** 19/09/2006  
**Término:** 18/09/2007

### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato n.º 30/2006**  
**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí  
**Contratado: Matosinhos Construção e Demolição Ltda. ME**  
**Objeto:** Serviço de revestimento em inox 304 em 08 (oito) tanques no Laboratório de Anatomia.  
**Vigência:** 25 (vinte e cinco) dias  
**Valor:** R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).  
**Assinatura:** 19/09/2006  
**Término:** 14/10/2006

## SEMIS

### EDITAL CMDCA N° 06, DE 23 DE SETEMBRO DE 2006

*O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n° 8069/90 e da Lei Municipal n° 4326 de 22 de março de 1994, alterada pela Lei n° 6048 de 12 de maio de 2003, bem como a Resolução CMDCA n° 62 de 11 de julho de 2006, que dispõem sobre o processo eleitoral para a escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR e dá outras providências, FAZ SABER que:*

#### I – DA ELEIÇÃO

Na eleição dos membros do Conselho Tutelar de Jundiaí, realizada no dia 23 de setembro de 2006, compareceram 1.351 (mil trezentos e cinquenta e um) eleitores, tendo sido consignados e computados um total de 3.301 (três mil trezentos e um) votos, esclarecendo-se que era facultado a cada eleitor votar em até cinco candidatos.

#### II – DO RESULTADO

1. De acordo com os resultados apurados, foram eleitos como **membros do Conselho Tutelar** os cinco candidatos mais votados, a saber:

1º - 22 - ISAÍAS FERREIRA DE ASSIS	712 votos
2º - 23 - SUSANA DOS SANTOS B.CIRQUEIRA	681 votos
3º - 29 - ARIANE ZANATTA BAGNAROL	404 votos
4º - 25 - THAIZ CAMARGO PINTO	360 votos
5º - 32 - VALDIR LINARD DE SOUZA	333 votos

2. Ficam como **suplentes**, na ordem abaixo os seguintes candidatos:

1º - 77 - SIMONE PITTORI	306 votos
2º - 36 - CLARA ZANATTA FERRARI GARCIA	299 votos
3º - 30 - MARIA DAS GRAÇAS DE A. ALBARADO	197 votos

#### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os eleitos serão nomeados no dia 20 de outubro de 2006, iniciando suas atividades em 21 de outubro de 2006.  
2. Os interessados poderão apresentar recursos no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, dirigido ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que, após ouvir o representante do Ministério Público, apreciará e decidirá nos termos da Lei e da Resolução CMDCA n° 62, de 11 de julho de 2006.

E para que cheguem ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e, por afixação, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMIS.

**Paulo Sérgio Alves da Costa Filho**  
Presidente do CMDCA/Jundiaí

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN

#### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO que se faz ao Contrato 009/2006 entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN e a empresa TELESP CELULAR S.A. Processo n° 48-4/2006 Assinatura: 29/8/2006. Valor mensal estimado R\$ 440,00 : Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel Assunto: adita em 25 % objeto do contrato conf art. 65 inciso I ,alínea b da Lei n° 8666/93.

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

Em , 28/9/2006

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**

Processo nº 140-9/2006  
Edital nº 08/06 de 28/08/2006

“Prestação de serviços especializados em Análise de Sistemas num total de 2200 horas por um período de 12 meses “ .

Homologo o Processo de Compra Convite nº 08/06 à empresa F & C Serviços de Digitação e Comércio Ltda no valor total de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

**Amauri Marquezi de Luca**  
DIRETOR PRESIDENTE

**INEDITORIAIS**

**COMUNICADO DE EXTRAVIO**

A empresa **ATY'S COMÉRCIO DE BOLSAS E ACESSÓRIOS DE COURO LTDA - EPP**, estabelecida à Avenida Antonio Frederico Ozanan, no. 6000 – loja 35 – Vila Rio Branco – Jundiaí/SP – CEP: 13.212-390, inscrita no CNPJ sob no. 72.673.833/0001-24 e com inscrição Estadual sob no. 407.174.364.112; vem por meio deste comunicar o extravio em local incerto e não sabido do livro **REGISTRO DE INVENTÁRIO MODELO 7 No. 01**.

A Empresa **MÁRCIO SPROCATTE & LTDA ME**, 00.320.847/0001-53, estabelecida na Rua Itália, nº 326 - Bairro Jardim Cica, Jundiaí/SP, comunica a quem possa interessar o **EXTRAVIO/ PERDA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS MODELO 1 DE Nº 01, DAS NOTAS FISCAIS DE MICRO EMPRESA UTILIZADAS DE Nº 000001 À 0000016, E DAS NOTAS FISCAIS DE MICRO EMPRESA EM BRANCO DE Nº 0000017 À 0000150.**

**PUBLICAÇÃO**

Marco A. Vieira Tapeçaria - Me, CNPJ 03.532.765/0001-60 e IE 407.244.707-114, vem expor ao público o extravio de seu talão de N.F. 's Modelo 1 de nº 000.001 á 000.050 todas em branco, Pedido de uso de Processamento de Dados, Livros Entrada, Modelo 7, e a AIDF autorizada.

Extravio

**PAULO SÉRGIO ESTEVES ME**, I.E 407.380.665.110, comunica o extravio do Livro Registro de Entradas n. 05 de 2.004, Livros Registro de Inventário, talões de notas fiscais Série D-1 de n. 001 ao 1.690 utilizados e 1.691 ao 1.750 em branco, talão de nota fiscal modelo 1 de n. 001 ao 005 utilizados e 006 ao 050 em branco.

Extravio

A empresa **RECONDICIONADORA DE MOTORES ALIANÇA LTDA – ME**, I.E. 407.090.160.119 e CNPJ 53.898.490/0001-51, estabelecida na Rua 02, nº 176, Jardim Santa Gertrudes, Jundiaí / SP, CEP. 205340, autoriza a publicação de três editais de extravio de talões de notas fiscais ME de 001 a 750 todas “EM BRANCO”.

**COMUNICADO DE EXTRAVIO**

A firma **WANG HING YUE – JUNDIAÍ - ME**, estabelecida à Rua Barão do Triunfo, nº 55 – Centro, em Jundiaí-SP, inscrita no CNPJ 00.128.396/0001-57 e Inscrição Estadual nº 407.067.860.119, comunica a praça o extravio dos talões de Notas Fiscais de MICROEMPRESA nº 001 à 1.000 (todos preenchidos) em local incerto e desconhecido

**PODER LEGISLATIVO**

(Proc. 46.910)

**EMENDA à LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N. 46, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006**

Altera a Lei Orgânica de Jundiaí, para dispor sobre Assédio Moral do servidor público.  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 26 de setembro de 2006, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A **iSeÁ,,o I ñ DisposiÁtes Gerais** do “**Capítulo II – Dos Servidores Públicos Municipais**” da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“**SubseÁ,,o ñ Do AssÉdio Moral**

Art. 85-A. *Todo assédio moral praticado contra servidor público, por agente, servidor ou qualquer pessoa que exerça função de autoridade no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta é infração grave, passível das seguintes penalidades:*

*I – advertência;*

*II – suspensão;*

*III – exoneração.*

Art. 85-B. *Considera-se assédio moral, para os fins desta Lei Orgânica, a submissão do servidor público a procedimentos que impliquem violação de sua dignidade ou que, por qualquer forma, sujeitem-no a condições de trabalho humilhantes ou degradantes.*

§ 1º. *Caracteriza-se como assédio moral toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma repetitiva por quem abuse da autoridade conferida por suas funções tendo por objetivo ou efeito atingir a auto-estima e a autodeterminação do servidor, com danos ao ambiente de trabalho, ao serviço prestado ao público ou ao próprio usuário, bem como à evolução, à carreira e à estabilidade funcionais do servidor, especialmente:*

*I – determinando o cumprimento de atribuições estranhas ou de atividades incompatíveis com o cargo que ocupa, ou em condições e prazos inexecutáveis;*

*II – designando para o exercício de funções triviais o ocupante de cargo com funções técnicas, especializadas ou aquelas para as quais, de qualquer forma, exijam treinamento e conhecimentos específicos;*

*III – apropriando-se do crédito de idéias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem;*

*IV – desprezando-o, ignorando-o ou humilhando-o através do isolamento de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros servidores, sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de terceiros;*

*V – sonhando informações que sejam necessárias ao desempenho de suas funções ou úteis a sua vida funcional;*

*VI – divulgando rumores e comentários maldosos ou maliciosos, praticando críticas reiteradas ou subestimando os seus esforços, de modo a atingir a sua dignidade;*

*VII – expondo-o a efeitos físicos, mentais, emocionais ou psicológicos adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional.*

§ 2º. *Todo ato resultante de assédio moral é nulo de pleno direito.*

§ 3º. *A imediata apuração do assédio moral, por meio de sindicância ou processo administrativo, será promovida mediante provocação da parte ofendida, ou de ofício pela autoridade que tiver conhecimento de sua prática.*

§ 4º. *Nenhum servidor sofrerá qualquer espécie de constrangimento ou será beneficiado por testemunhar ou relatar assédio moral.*

§ 5º. *É assegurado ao acusado da prática de assédio moral o direito a ampla defesa nas acusações que lhe forem imputadas, nos termos da legislação vigente, sob pena de nulidade.*

Art. 85-C. *A Administração Pública Direta e Indireta prevenirá o assédio moral adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

*I – planejamento e organização do trabalho:*

*a) considerando a autodeterminação de cada servidor e possibilitando o exercício de sua responsabilidade funcional e profissional;*

*b) dando ao servidor possibilidade de variação de atribuições,*

*atividades ou tarefas funcionais;*

*c) assegurando ao servidor oportunidade de contatos com os superiores hierárquicos e outros servidores, ligando tarefas individuais de trabalho e oferecendo-lhe informações sobre exigências do serviço e resultados;*

*II – evitação do trabalho pouco diversificado e repetitivo, protegendo o servidor no caso de variação do ritmo de trabalho;*

*III – garantia de condições de trabalho que ofereçam oportunidade de desenvolvimento funcional e profissional.” (NR)*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e seis (26/09/2006).

**A MESA**

**ANA TONELLI**  
Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**  
1º. Secretário

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**  
2º. Secretário

proc. 47.388

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 9.615**

Cria cargos públicos de Enfermeiro - nível A.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de setembro de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Fica alterado de 55 (cinquenta e cinco) para 79 (setenta e nove) o número quantitativo do cargo de Enfermeiro, Nível A, criado pelas Leis nºs 3.067, de 10 de junho de 1987; 3.088, de 04 de agosto de 1987, e alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
14.01.10.302.0049.2202.3190.00.0;  
14.01.10.301.0048.2208.3190.00.0;  
14.01.10.205.0049.2104.3190.00.0.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de setembro de dois mil e seis (26/09/2006).

**ANA TONELLI**  
Presidente

**73ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª. LEGISLATURA, EM 3 DE OUTUBRO DE 2006**

**(Ordem do Dia)**

1. PROJETO DE LEI 09580/2006 - ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL) - Altera a Lei 5.745/02, para modificar disposições sobre reserva de cargos públicos para afrodescendentes. (CJ 423; CJR 416; CAT 442; quorum: maioria simples)

2. PROJETO DE LEI 09605/2006 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Exige desinfecção periódica dos carrinhos em estabelecimentos comerciais e dá outra providência. (CJ 455; CJR 419; quorum: maioria simples)

3. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01113/2006 - MESA - Autoriza convênio com o Banco do Brasil S/A para troca de informações e prestação de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP. (CJ 465; CJR 425; CEFO 433; quorum: maioria simples)

Jundiaí, 27 de setembro de 2006.

**ANA TONELLI**  
Presidente